



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.173/2018

2° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 413/2018

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, REFERENTE AO PROCESSO N°. 3409/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 83/2018.

Aos 13 dias do mês de **novembro** do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pelo **Secretário Municipal da Fazenda**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Aurora, 446 - Vila Tibério - Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 50735505/0001-72, por meio de ser Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **PRORROGAR E SUPRIMIR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, de acordo com a manifestação do Gestor do Contrato (fls.151), a nota de empenho (fls.162), o parecer do Procurador Municipal (fls.168/170) e despacho autorizatório (fls.171), mediante as cláusulas que seguem:

**DA PRORROGAÇÃO.**



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.173/2018

2° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 413/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2020.

**DA SUPRESSÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor total contratual fica suprimido em **0,34%** (zero vírgula trinta e quatro por cento), o que resultará no valor atualizado de **R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

**DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n° **02.01.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39.00 (4660-SEFAZ)**, empenhando-se **R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)** para este exercício, ficando o restante para o próximo.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como do Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.173/2018

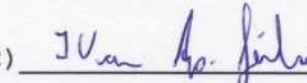
2° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 413/2018

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

  
SMAFAEB INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1) 

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.